



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 2907/2025

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Auditoria Governamental de Conformidade

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 004/2025 do PAAI/2025 – Dívida Ativa e demais créditos tributários

CRIAÇÃO: 12 de maio de 2025

ORIGEM: Auditoria nº 004/2025 do PAAI 2025

ÁREA AUDITADA: Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 12/05/2025 a 10/03/2026

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AÇÃO DE AUDITORIA Nº004/2025 – PAAI 2025

Elaboração

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Revisora

Menara Scaldaferrro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Águia Branca/ES
2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

RESUMO

Trata-se de Auditoria Governamental de Conformidade, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025, com o objetivo de avaliar se foram adotadas medidas com vista à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca – ES, em conformidade com o Ponto de Controle 1.3.6 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria evidenciaram a análise, observação e exame documental das informações apresentadas pelo Setor de Tributação Municipal e Procuradoria Jurídica do Município de Águia Branca acerca da Dívida Ativa Municipal no exercício de 2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Governamental de Conformidade, cumprindo determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025, em relação às medidas adotadas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca/ES.

Escopo dos trabalhos:

- Verificar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca/ES, no exercício de 2025;
- Verificar se foram realizadas cobranças administrativas dos créditos tributários municipais, oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal;
- Verificar se até um ano após a inscrição em dívida ativa, se todos os créditos inscritos anteriormente foram protestados no Cartório Extrajudicial correspondente;
- Verificar se as rotinas de cobrança administrativas são reiteradas anualmente pela Administração Tributária, ainda que os créditos estejam protestados;
- Verificar se o município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para a cobrança judicial. Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios.

Estratégia Metodológica:

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), partindo da análise das questões de auditoria evidenciadas na matriz de planejamento.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Elaboração do Plano de Auditoria definindo objetivos, escopo, alcance e resumo dos riscos identificados da Auditoria em questão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

II – Solicitação de informações à Procuradoria Geral do Município acerca da existência de execuções fiscais promovidas no exercício de 2025, por meio do Ofício/CGM/002/2026;

III -Solicitação de informações ao setor de Tributação sobre as medidas administrativas adotadas para cobrança da dívida ativa, por meio do Ofício/CGM/003/2026;

IV - Análise das manifestações e documentos apresentados pelos setores responsáveis.

Objetivo e questões:

- **Verificação da Integridade:** Confirmar que todos os créditos devidos ao município foram devidamente registrados e inscritos em dívida ativa;
- **Análise de Gestão:** Avaliar a eficiência e a organização dos processos de cobrança, buscando identificar oportunidades de melhoria;
- **Verificação da legitimidade:** garantir que os débitos em dívida ativa sejam legítimos e estejam devidamente amparados na legislação;
- **Acompanhamento da Execução:** Monitorar a execução dos processos de cobrança, seja judicial ou extrajudicial, para garantir a efetividade na recuperação dos créditos;
- **Identificação de Riscos:** Detectar possíveis irregularidades e riscos relacionados à dívida ativa, como fraudes e sonegação.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

Conceitua-se como Dívida ativa, o nome que se dá para a base de dados que contém todos os créditos públicos que são devidos por pessoas físicas ou jurídicas que não foram pagos.

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida na Lei Federal nº 4.320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais.

A dívida ativa é uma fonte de recursos que advém de uma frustração de arrecadação, sendo importante para que o poder público atinja sua finalidade, que é a consecução do bem comum da sociedade. Representa um conjunto de direitos de diversas naturezas, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

favor da Fazenda Pública, que não foram pagos pelos devedores nos prazos previstos na legislação vigente.

A não cobrança da dívida ativa, além de implicar o não ingresso de receita pública ao erário, acaba por estimular o surgimento de novos inadimplentes, em decorrência, especialmente, da inércia do poder público, que acaba por gerar a impressão de impunidade.

Portanto, espera-se, que os resultados desta auditoria auxiliem os setores fiscalizados a aprimorar o cumprimento dos procedimentos de cobrança de dívida ativa municipal em atendimento aos pontos de controle da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES.

3. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Durante os procedimentos adotados para análise das questões de auditoria acerca das medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca - ES, constataram-se falhas e/ou inconsistências conforme Achados de Auditoria transcritos:

ITEM	ACH01
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de ajuizamento de execuções fiscais no exercício de 2025
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Conforme informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, por meio de resposta ao Ofício/CGM/002/2026, não houve ajuizamento de ações de execução fiscal da dívida ativa durante o exercício de 2025. Adicionalmente, o setor de Tributação informou que, em razão de dificuldades estruturais, especialmente insuficiência de recursos humanos e materiais , não foi possível implementar outras medidas de cobrança mais amplas no período.
EVIDÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none">• Resposta da Procuradoria Geral ao Ofício nº 002/2026;• Manifestação do setor de Tributação sobre as medidas adotadas no exercício de 2025.
CAUSAS	Não observância à legislação vigente.
EFEITOS	<ul style="list-style-type: none">• Redução da efetividade na recuperação de créditos públicos;• Possibilidade de prescrição de créditos tributários;• Aumento do estoque da dívida ativa municipal;• Prejuízo potencial à arrecadação municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

ITEM	ACH02
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de procedimentos formais e estruturados de cobrança administrativa , tais como rotinas de notificações individualizadas ou programas sistemáticos de cobrança.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Conforme informações prestadas pelo setor de Tributação, no exercício de 2025 não foram implementados procedimentos formais e estruturados de cobrança administrativa , tais como rotinas de notificações individualizadas ou programas sistemáticos de cobrança. A principal medida adotada consistiu na inclusão de notificação de existência de débitos relativos aos últimos cinco exercícios no carnê do IPTU , com a indicação da expressão “Consta Débitos” .
EVIDÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none">• Resposta do setor de Tributação ao ofício de auditoria;• Informações sobre a inclusão do aviso de débitos no carnê do IPTU.
CAUSAS	Não observância à legislação vigente e segundo o setor responsável, a limitação das ações decorreu de dificuldades estruturais da Administração Tributária , especialmente relacionadas à insuficiência de recursos humanos e materiais.
EFEITOS	<ul style="list-style-type: none">• limitação da efetividade das ações de recuperação de créditos;• ausência de acompanhamento sistemático da inadimplência;• dependência de iniciativas pontuais de cobrança.

ITEM	ACH03
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de informações ou registros indicando que o Município tenha realizado protesto de créditos inscritos em dívida ativa em cartório extrajudicial no exercício de 2025 .
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram identificadas informações ou registros indicando que o Município tenha realizado protesto de créditos inscritos em dívida ativa em cartório extrajudicial no exercício de 2025 .
EVIDÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none">• Informações prestadas pelo setor de Tributação;• Ausência de registros de protestos realizados no exercício analisado.
CAUSAS	Não observância à legislação vigente e limitações estruturais da Administração Tributária, conforme relatado pelo setor responsável.
EFEITOS	<ul style="list-style-type: none">• redução das alternativas de cobrança administrativa disponíveis;• menor efetividade na recuperação de créditos inscritos em dívida ativa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

ITEM	ACH04
ACHADOS DE AUDITORIA	Ausência de rotinas institucionalizadas e periódicas de cobrança administrativa da dívida ativa no exercício de 2025.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Com base nas informações obtidas durante a auditoria, não foram identificadas rotinas institucionalizadas e periódicas de cobrança administrativa da dívida ativa no exercício de 2025. As ações realizadas ocorreram de forma pontual , por meio da inclusão de aviso de débitos no carnê do IPTU.
EVIDÊNCIAS	Manifestação formal do setor de Tributação acerca das medidas adotadas no exercício.
CAUSAS	Não observância à legislação vigente e insuficiência de estrutura administrativa e operacional na área de tributação.
EFEITOS	<ul style="list-style-type: none">• fragilidade no controle da inadimplência;• redução da capacidade de recuperação de créditos tributários;• risco de prescrição de débitos inscritos em dívida ativa.

Denota-se que os Achados de Auditoria destacam práticas ineficientes do Setor de tributação municipal, que não realizam os procedimentos inerentes a efetiva cobrança da Dívida Ativa Municipal.

No tocante aos Achados de Auditoria, há de se destacar que o próprio Setor de Tributação Municipal quando do fornecimento das informações, reconheceu que não está realizando a cobrança da dívida ativa municipal, e justificou que carece de recursos materiais, intelectuais e humanos, o que estaria inviabilizando a implementação dos procedimentos de cobrança da dívida ativa municipal.

Somado a isso, a Procuradoria Jurídica Municipal informou que não houve nenhuma execução judicial dos créditos tributários no exercício de 2025, e não justificou a ausência da cobrança por via judicial.

Nesses termos, é cediço ressaltar que a ausência de cobrança efetiva de crédito tributário municipal ocasiona os efeitos de prescrição do crédito tributário, a potencial perda de arrecadação, ante a omissão de utilização de recurso legal, e a possibilidade de o ente público não atender e alcançar a efetiva arrecadação prevista no Orçamento Anual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Assim sendo, consoante as justificativas apresentadas, **OPINA-SE** pela **manutenção dos ACHADOS DE AUDITORIA**, com a **NOTIFICAÇÃO** dos responsáveis para adoção de medidas urgentes ao cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. DA CONCLUSÃO

A execução dos trabalhos de Auditoria do Processo nº 2907/2025, objetivou analisar as medidas adotadas pelo Setor de Tributação Municipal e Procuradoria Geral do Município em relação a efetiva cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município de Águia Branca/ES.

As fases técnicas e procedimentos desenvolvidos durante a instrução processual seguiram os trâmites previstos no Manual de Auditoria Interna constantes na Instrução Normativa SCI nº 006/2021 aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.334/2021.

Com base nas informações prestadas pelos setores responsáveis, verificou-se que **não houve ajuizamento de execuções fiscais da dívida ativa no exercício de 2025**, conforme informado pela Procuradoria Geral do Município.

O setor de Tributação informou que, em razão de limitações estruturais relacionadas à insuficiência de recursos humanos e materiais, a principal medida de cobrança administrativa adotada consistiu na **inclusão de notificação de débitos referentes aos últimos cinco exercícios no carnê do IPTU**, com a indicação da expressão “Consta Débitos”.

Segundo o referido setor, essa medida resultou em **aumento da procura de contribuintes pela repartição tributária para emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, visando à regularização de débitos.

Foi informado ainda que **no mês de setembro de 2025 verificou-se crescimento expressivo na recuperação de débitos inscritos em dívida ativa**, quando comparado aos demais meses do exercício.

Adicionalmente, o setor de Tributação informou que foram promovidas melhorias no carnê do IPTU, incluindo:

- inserção de dados de contato da repartição tributária;
- inclusão das bases legais dos tributos lançados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- melhoria visual da capa do carnê.

A auditoria constatou que, embora tenham sido adotadas **medidas administrativas pontuais de cobrança**, especialmente por meio da inclusão de aviso de débitos no carnê do IPTU, **não foram implementadas outras rotinas estruturadas de cobrança administrativa ou judicial no exercício de 2025.**

As limitações estruturais relatadas pela Administração Tributária podem comprometer a efetividade das ações de recuperação de créditos e contribuir para o aumento do estoque da dívida ativa municipal.

Não obstante, observou-se que a estratégia de comunicação adotada no carnê do IPTU **gerou incremento pontual na regularização de débitos por parte dos contribuintes**, indicando potencial de eficácia em ações de estímulo ao pagamento espontâneo.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que, no exercício de 2025, **as ações de cobrança da dívida ativa no Município de Águia Branca ocorreram de forma limitada**, principalmente em razão de dificuldades estruturais relatadas pela Administração Tributária.

Embora tenham sido identificadas **iniciativas positivas de comunicação com os contribuintes**, não foram constatadas:

- rotinas estruturadas de cobrança administrativa;
- protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa;
- ajuizamento de execuções fiscais.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria verificou-se que, a violação da norma descrita no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a ausência de cobrança de dívida ativa e demais créditos tributários no âmbito do Município de Águia Branca.

Constatou-se que o Município de Águia Branca descumpriu os procedimentos destacados nos itens 1.3.6 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

CONSIDERANDO que nas propostas de encaminhamento são consignadas as medidas preventivas, corretivas que a Equipe de Auditoria avalia que o Gestor Municipal deva determinar ou recomendar que sejam adotadas para os fatos identificados;

CONSIDERANDO que foram identificadas Achados de Auditoria relativos à ausência de cobrança regular de extrajudicial e/ou judicial de dívida ativa tributária.

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

5.1 A NOTIFICAÇÃO do Setor de Tributação, para:

- a) **Instituir rotinas formais e periódicas de cobrança administrativa da dívida ativa**, incluindo procedimentos padronizados de notificação de contribuintes inadimplentes, envio de avisos de cobrança (mão própria, telefone, e-mail) e acompanhamento sistemático dos débitos vencidos;
- b) **Aprimorar os mecanismos de comunicação com os contribuintes**, ampliando as estratégias de estímulo à regularização de débitos, tais como notificações administrativas, campanhas de regularização e disponibilização de canais de atendimento e consulta eletrônica de débitos;
- c) **Dar continuidade e aperfeiçoar as melhorias implementadas no carnê do IPTU**, especialmente no que se refere à identificação de débitos existentes, orientação ao contribuinte quanto às formas de regularização e divulgação de canais de atendimento da repartição tributária;
- d) **Instituir procedimentos de monitoramento periódico da dívida ativa**, mediante elaboração de relatórios gerenciais contendo indicadores de desempenho, tais como valores inscritos, valores recuperados, evolução mensal da arrecadação e estoque da dívida ativa;
- e) **Encaminhar regularmente à Procuradoria Geral do Município a relação de créditos inscritos em dívida ativa passíveis de cobrança judicial**, observando critérios de materialidade, economicidade e viabilidade de recuperação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

5.2 A NOTIFICAÇÃO da Procuradoria Jurídica Municipal, para:

- a) **Estabelecer procedimentos formais para análise e seleção de créditos passíveis de cobrança judicial**, definindo critérios objetivos para ajuizamento de execuções fiscais, tais como valor mínimo da dívida, tempo de inadimplência e viabilidade de recuperação;
- b) **Promover, de forma gradual e planejada, o ajuizamento de execuções fiscais relativas aos créditos inscritos em dívida ativa**, priorizando débitos de maior valor ou com maior potencial de recuperação;
- c) **Estabelecer fluxo administrativo integrado com o Setor de Tributação**, visando garantir o adequado encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa (CDA) para fins de cobrança judicial;
- d) **Avaliar a viabilidade de adoção de instrumentos extrajudiciais de cobrança**, tais como o protesto de Certidões de Dívida Ativa, quando juridicamente cabível e economicamente vantajoso para o Município;
- e) **Elaborar planejamento anual de atuação voltado à recuperação da dívida ativa**, estabelecendo metas e estratégias de cobrança judicial e extrajudicial.

5.3 A NOTIFICAÇÃO do Secretário Municipal de Finanças, para:

- a) **Adotar medidas de coordenação e supervisão da gestão da dívida ativa municipal**, assegurando a implementação de rotinas sistemáticas de cobrança administrativa pelos setores responsáveis;
- b) **Promover o aprimoramento dos mecanismos de gestão e controle da dívida ativa**, mediante o acompanhamento periódico de indicadores de desempenho relacionados à arrecadação, recuperação de créditos e evolução do estoque da dívida ativa;
- c) **Fortalecer a integração operacional entre o Setor de Tributação e a Procuradoria Geral do Município**, garantindo fluxo regular de informações e o encaminhamento tempestivo das Certidões de Dívida Ativa para fins de cobrança judicial ou extrajudicial;
- d) **Avaliar a necessidade de adequação da estrutura administrativa da área tributária**, especialmente quanto à disponibilidade de recursos humanos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

capacitação técnica e sistemas informatizados de gestão tributária, visando ampliar a eficiência das ações de cobrança;

- e) **Incentivar a adoção de instrumentos de cobrança administrativa e extrajudicial mais eficientes**, tais como notificações periódicas aos contribuintes, ampliação de canais de atendimento e regularização de débitos, bem como eventual utilização do protesto de Certidões de Dívida Ativa, quando juridicamente cabível;
- f) **Promover ações de educação fiscal e estímulo à regularização espontânea de débitos**, incluindo estratégias de comunicação com os contribuintes, a exemplo daquelas já implementadas no carnê do IPTU, que demonstraram potencial de incremento na recuperação de créditos;
- g) **Instituir procedimentos de monitoramento e avaliação das ações de cobrança da dívida ativa**, com elaboração de relatórios gerenciais periódicos que subsidiem a tomada de decisão e o planejamento das ações de recuperação de créditos.
- h) **Avaliar e, se for o caso, promover a elaboração de proposta de instituição de Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal**, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, mediante concessão de condições especiais para pagamento, tais como parcelamento ampliado e redução de juros e multas, observados os limites da legislação vigente e precedido de estudo técnico acerca do impacto financeiro e do potencial de incremento na arrecadação municipal.

5.4 A NOTIFICAÇÃO da Controladora Geral do Município, para:

- a) Institua procedimento de **monitoramento anual das ações desenvolvidas pelo Setor de Tributação Municipal**, especialmente no que se refere à gestão, controle e recuperação da dívida ativa, com avaliação dos resultados obtidos nas atividades de cobrança administrativa e judicial;
- b) Elabore **relatório anual de acompanhamento**, contendo diagnóstico das ações implementadas pelo Setor de Tributação, recomendações de aprimoramento dos procedimentos administrativos e sugestões de medidas destinadas ao fortalecimento da gestão da dívida ativa municipal, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Finanças para ciência e adoção das providências cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

5.5 O arquivamento do presente processo.

Águia Branca/ES, 10 de março de 2026.

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE

Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021